



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió



Memorando nº 924 / 2021 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SEGEC

Maceió, 14 de outubro de 2021.

Para: SGO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

PA Principal n.º 0000790-45.2021.6.02.8000

**ARP n.º 10/2021 - item 1 - BSB TIC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ
04.202.019/0001-71 (0952187)**

Ordem de Fornecimento nº 01/2021

Senhor Chefe da SGO,

Tendo em vista que o Contrato nº 30/2016 encerra-se no dia 18/10/2021 e que os efeitos operacionais da ARP nº 10/2021 deverão valer a partir daquela data, encaminhamos os autos para emissão de Nota de Empenho em favor da Empresa BSB TIC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 04.202.019/0001-71, de acordo com a tabela abaixo:

Certidões: SICAF (0959209) / DISTRIITAL (0959210) / SIMPLES NACIONAL (0959213)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL REGISTRADA (VALOR UNITÁRIO MENSAL)	QUANTIDADE DE SERVIÇO - 18/10/2021 A 31/12/2021	VALOR TOTAL (R\$) - 18/10/2021 A 31/12/2021	VALOR TOTAL (R\$) DO CONTRATO POR 12 MESES
01	Prestação de serviço de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o TRE e o Fórum Eleitoral de Maceió	Mês	2.800,00	12 dias de outubro + 2 meses (Novembro e Dezembro)	6.720,00	33.600,00
01	Instalação para prestação dos serviços	Unidade			0,00	0,00
VALOR TOTAL A EMPENHAR					6.720,00	33.600,00

Valor Total a Empenhar: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) para o exercício 2021.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MACHADO REBELO, Chefe de Seção**, em 14/10/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Chefe de Seção**, em 14/10/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959199** e o código CRC **5A4DA08D**.

0007390-82.2021.6.02.8000

0959199v6



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.202.019/0001-71 DUNS®: 678618646
Razão Social: BSB TIC SOLUCOES EIRELI
Nome Fantasia: BSB TECNOLOGIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/02/2022
FGTS Validade: 23/10/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/01/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/09/2021 (*)
Receita Municipal (Isento)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 14/10/2021 10:41

CPF: 012.889.940-95 Nome: GUILHERME MACHADO REBELO

Ass: _____

1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 311145192462021
NOME: BSB TIC SOLUCOES EIRELI
ENDEREÇO: SCS QUADRA 01 BLOCO C Nº 30 SALAS 1.213/1.214
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 04.202.019/0001-71
CF/DF: 0741806800170 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de janeiro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.202.019/0001-71**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BSB TIC SOLUCOES EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 14 de outubro de 2021.

À Seção de Licitações e Contratos.

1. Pedimos informar o nº de contrato correspondente à ordem de fornecimento do memorando 924 (doc. 0959199), conforme previsto no Edital 28/2021 - TRE-AL, Anexo IV.

2. Após retornar para SGO emitir nota de empenho.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **ESMERALDO DE LUCENA ANTUNES**, **Técnico Judiciário**, em 14/10/2021, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959708** e o código CRC **182937B2**.

0007390-82.2021.6.02.8000

0959708v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de outubro de 2021.

À SGO,

Informando que o contrato correspondente à ordem de fornecimento do memorando 924 (doc. 0959199), terá o número **20/2021**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 15/10/2021, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959847** e o código CRC **17C15677**.

0007390-82.2021.6.02.8000

0959847v1



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 20/2021
PROCESSO Nº: 0007390-82.2021.6.02.8000**

**Contrato de prestação de serviços de Fibra Apagada,
entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a
empresa BSB TIC SOLUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ 04.202.019/0001-71, sediada em SCS Quadra 01 Bloco C nr.30 sala 1214 – Ed. Antonio Venancio da Silva, Bairro: Setor Comercial Sul, CEP: 70.395-900, Brasília/DF, Tel: 61-3224-7221, E-mail: diretoria@bsbtecnologia.com.br, representada por Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira, CPF nº 706.508.371-34, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de comunicação de dados, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido conjuntamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, e Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e Decreto nº 10.024/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de Direito Público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no *site* www.tre-al.jus.br, seguindo o caminho: informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o TRE e o Fórum Eleitoral de Maceió, site de contingência do Regional, conforme as disposições deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O presente contrato tem o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscientos reais), estando neste valor incluso o material necessário à execução dos serviços contratados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados estão discriminados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devendo a contratada atender aos seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento também estará condicionado à:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2021, relativos ao PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais, acessórios, fazer o lançamento dos cabos nos postes, fazer a fusão e certificar a infraestrutura de fibras óticas, conforme segue as especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- d) Realizar os serviços de forma a seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados no Termo de Referência (Anexo I), nas versões vigentes quando da apresentação das propostas;
- e) Estar apta para prestar os serviços de manutenção dos enlaces e de todos os equipamentos fornecidos, conforme o Acordo de Nível de Serviço especificado no Termo de Referência (Anexo I);
- f) Estar apta para prestar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos enlaces fornecidos;
- g) Fornecer os insumos necessários para o correto funcionamento do serviço contratado;
- h) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- i) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades;
- k) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, caso necessário, na forma do Termo de Referência, e pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- m) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- n) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- o) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedecem rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- p) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
- q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços.
- r) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- s) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazendas Estadual e Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- t) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- u) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;
- d) Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. Advertência:

a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

b.1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e

b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

b.2. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

b.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e

b.2.2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

b.3. 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;

b.5. 10% sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento;

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de chamado poderá resultar no cancelamento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês..

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZ - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO ONZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DOZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO TREZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

PARÁGRAFO QUATORZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUINZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, à Ata de Registro de Preços nº 10/2021, observando todas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2021, que originou a mesma, bem como à proposta comercial da contratada inserida no Processo Administrativo nº 0000790-45.2021 (evento SEI nº 0928339), que passa a fazer parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA GARANTIA

Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, numas das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia, conforme



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual estabelecido no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, 18 de outubro de 2021.

Pelo TRE/AL

**Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente do TRE/AL**

Pela Empresa

Fabrcício Chaves Cavalcante de Oliveira



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de outubro de 2021.

À COMAP,
Para check-list.
Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO, Chefe de Seção**, em 18/10/2021, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0961197** e o código CRC **0A45919F**.

0007390-82.2021.6.02.8000

0961197v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 382 - 2021/ RO 721-2021.

Observação:

- Ordem de fornecimento doc. 0959199.



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR**,
Chefe de Seção, em 18/10/2021, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0961209** e o código CRC **22B5AC3C**.

Data de Envio:

18/10/2021 16:33:52

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS <slc@tre-al.jus.br>

Para:

contratos@bsbtecnologia.com.br

diretoria@bsbtecnologia.com.br

Assunto:

Contrato com o TRE/AL para assinatura URGENTE

Mensagem:

Boa Tarde!!

Encaminho em anexo o Contrato nº 20/2021, a ser celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa BSB, para assinatura preferencialmente digital, com maior brevidade possível.

Ingrid Pereira de Lima Araujo

Tel (82) 98202-5710

Anexos:

Contrato_0961195_20___servicos_de_interconexao_entre_o_TRE_AL_e_o_FEM___PA_0007390_82_BSB.pdf

Anexo V

LISTA DE VERIFICAÇÃO - Chancela de minutas de contratos e de atas de registro de preços.

Item	Questionário	Sim Não N/A	Evento
1	As informações relativas ao resultado do certame, à qualificação da futura fornecedora e do respectivo representante (se for o caso) foram corretamente inseridas no formulário correspondente ao contrato, publicado como parte integrante do edital?	S	0961195 0945341
2	As certidões comprobatórias do estado de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS da contratada foram juntadas aos autos e estão todas válidas?	S	0959209 0959210 0959213



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 18/10/2021, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0961228** e o código CRC **89776C5E**.

0007390-82.2021.6.02.8000 0961228v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de outubro de 2021.

À SLC,
Após check list.
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO**,
Coordenador Substituto, em 18/10/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0961340** e o código CRC **00588042**.

0007390-82.2021.6.02.8000

0961340v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de outubro de 2021.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (0961209), registro minha assinatura no empenho 2021NE382, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 18/10/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0961392** e o código CRC **C5EB32F4**.

0007390-82.2021.6.02.8000

0961392v1

Data e hora da consulta: 18/10/2021 18:30

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2021	NE	382

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167674	0100000000	339040	70285	TIC COMRED

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
18/10/2021	Global	0007390-82.2021.6.02	-	6.720,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
04.202.019/0001-71	BSB TIC SOLUCOES EIRELI	70395-900
Endereço	UF	Telefone
COMERCIAL SUL QUADRA 01 30 SALAS 1.213/1.214 ASA SUL	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

21CT0020. CONEXÃO DE DADOS - Prestação de serviço de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o TRE e o Fórum Eleitoral de Maceió-AL.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	18/10/2021 18:30:29	Alteração

Data e hora da consulta: 18/10/2021 18:30

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	6.720,00

Subelemento 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONEXÃO DE DADOS - Prestação de serviço de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o TRE e o Fórum Eleitoral de Maceió-AL. CONTRATO 20/2021. ORDEM DE FORNECIMENTO 01/2021. PREGÃO 28/2021. Vigência: 12 meses.	6.720,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18/10/2021	Inclusão	1,00000	6.720,0000	6.720,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

18/10/2021 18:30:29

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

18/10/2021 18:08:52



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de outubro de 2021.

À SLC, para juntar o termo contratual.

Cópia à COINF/SEGEC, para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 18/10/2021, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0961434** e o código CRC **BBF45CC7**.

0007390-82.2021.6.02.8000

0961434v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de outubro de 2021.

À SEGI

Sr. Chefe,

Para os fins do Despacho SAD 0961434, vez que está unidade é fiscal técnica da contratação.

Atenciosamente.



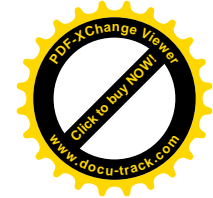
Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**,
Coordenador, em 18/10/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0961443** e o código CRC **F30DAC10**.

0007390-82.2021.6.02.8000

0961443v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 20/2021
PROCESSO Nº: 0007390-82.2021.6.02.8000

Contrato de prestação de serviços de Fibra Apagada,
entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a
empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS – TRE/AL**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Desembargador Otávio Leão Praxedes**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **BSB TIC SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ 04.202.019/0001-71, sediada em SCS Quadra 01 Bloco C nr.30 sala 1214 – Ed. Antonio Venancio da Silva, Bairro: Setor Comercial Sul, CEP: 70.395-900, Brasília/DF, Tel: 61-3224-7221, E-mail: diretoria@bsbtecnologia.com.br, representada por Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira, CPF nº 706.508.371-34, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de comunicação de dados, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido conjuntamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações, e Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e Decreto nº 10.024/2019.

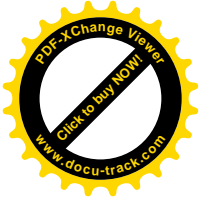
PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, no que couber, os demais preceitos de Direito Público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei federal nº 8.078/90, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem, como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no *site* www.tre-al.jus.br, seguindo o caminho: informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o TRE e o Fórum Eleitoral de Maceió, site de contingência do Regional, conforme as disposições deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O presente contrato tem o valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), estando neste valor incluso o material necessário à execução dos serviços contratados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados estão discriminados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal respectiva, devendo a contratada atender aos seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento também estará condicionado à:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

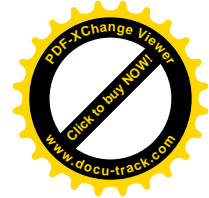
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

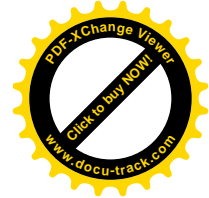
As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2021, relativos ao PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas), Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

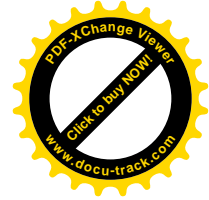
A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso exista, ou em inglês;
- c) Fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais, acessórios, fazer o lançamento dos cabos nos postes, fazer a fusão e certificar a infraestrutura de fibras óticas, conforme segue as especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- d) Realizar os serviços de forma a seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados no Termo de Referência (Anexo I), nas versões vigentes quando da apresentação das propostas;
- e) Estar apta para prestar os serviços de manutenção dos enlaces e de todos os equipamentos fornecidos, conforme o Acordo de Nível de Serviço especificado no Termo de Referência (Anexo I);
- f) Estar apta para prestar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos enlaces fornecidos;
- g) Fornecer os insumos necessários para o correto funcionamento do serviço contratado;
- h) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- i) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico da Administração sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento das atividades;
- k) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Administração ou a terceiros, por ocasião da execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, caso necessário, na forma do Termo de Referência, e pela execução dos serviços, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;
- m) Comunicar ao Gestor ou Responsável Técnico, formal e imediatamente, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto;
- n) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- o) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedecem rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do TRE/AL;
- p) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site.
- q) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento dos serviços.
- r) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza do objeto da contratação;
- s) Apresentar certidões de quitação junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS, FGTS e Fazendas Estadual e Municipal ou estar registrada junto ao SICAF em condição regular;
- t) Acatar outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;
- u) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) dela decorrentes, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- c) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; e
- e) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e Fiscal(is), é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

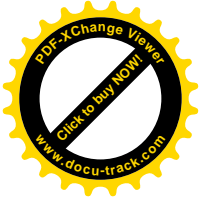
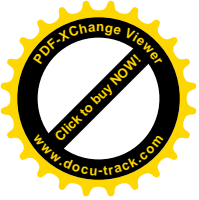
- a) Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;
- d) Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos, por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme os termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. Advertência:

a.1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e

a.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

b.1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Nota de Empenho ou instrumento contratual, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;

b.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e

b.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade de 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

b.2. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;

b.2.1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e

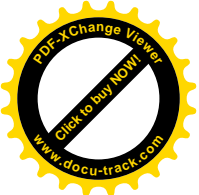
b.2.2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.

b.3. 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4. 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;

b.5. 10% sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento;

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução de chamado poderá resultar no cancelamento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Excepcionalmente, *ad cautelam*, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a Contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês..

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente sempre se valerá dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

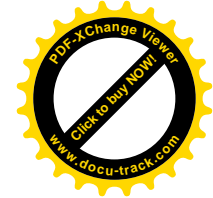
PARÁGRAFO OITAVO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZ - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO ONZE - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DOZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO TREZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

PARÁGRAFO QUATORZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUINZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto do mesmo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, à Ata de Registro de Preços nº 10/2021, observando todas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2021, que originou a mesma, bem como à proposta comercial da contratada inserta no Processo Administrativo nº 0000790-45.2021 (evento SEI nº 0928339), que passa a fazer parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

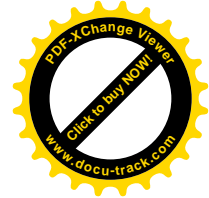
CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA GARANTIA

Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, numas das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia, conforme



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento, ou da redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual estabelecido no caput desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Maceió/Alagoas, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, 18 de outubro de 2021.

Pelo TRE/AL

OTAVIO LEAO
PRAXEDES:3
092M145

Digitally signed by OTAVIO LEAO
PRAXEDES:3092M145
DN: cn=OTAVIO LEAO
PRAXEDES:3092M145, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=MAGISTRADO,
email=otaviopraxedes@trf5-al.jus.br
Date: 2021.10.18 19:51:00 -03'00'

**Desembargador Otávio Leão Praxedes
Presidente do TRE/AL**

Pela Empresa

FABRICIO CHAVES CAVALCANTE
DE OLIVEIRA:70650837134

Assinado de forma digital por FABRICIO CHAVES
CAVALCANTE DE OLIVEIRA:70650837134
Dados: 2021.10.18 17:40:16 -03'00'

Fabrcício Chaves Cavalcante de Oliveira

08	Refil p/ carimbo autoentintado 20	Unid.	50	13,50	675,00
09	Refil p/ carimbo autoentintado 30	Unid.	50	16,50	825,00
10	Refil p/ carimbo autoentintado 40	Unid.	30	22,00	660,00
11	Refil p/ carimbo autoentintado 50	Unid.	30	26,50	795,00
12	Refil p/ carimbo autoentintado redondo R24	Unid.	20	16,50	330,00
13	Refil p/ carimbo autoentintado redondo R30	Unid.	20	20,75	415,00
Valor Total do Grupo:					26.720,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2021

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no D.O.U de 14/10/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de tecnologia da informação e comunicação na área de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, prestados por meio de Horas de Serviço Técnico (HST). Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 21/10/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Andre Araujo S/n - Aleixo Aleixo - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2021, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALDO ANÍSIO PEREIRA DE FRANCA
Pregoeiro

(SIDE - 20/10/2021) 070003-00001-2021NE000118

SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: (PAD) 6702/2019 TRE-AM Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 21/2019, de locação de imóvel destinado a abrigar o cartório da 13ª ZE - Canutama/AM. LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. LOCADOR(A): JOSÉ BENTES TEIXEIRA. Fundamentação Legal: Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, em especial o seu Art. 62, § 3º, inciso I, e o Art. 3º da Lei 8.245/91. Do Objeto: alteração do caput da Cláusula Terceira (Do Prazo de Vigência) e da Cláusula Quarta (Do Preço), da Cláusula Quinta (do Reajuste), bem com a inclusão do inciso XII na Cláusula Décima (Das Obrigações do Locador). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, ou seja, de 24/10/2021 a 23/10/2022. DO PREÇO: o valor mensal é de R\$ 2.980,50 (dois mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). DO REAJUSTE: Será admitido o reajuste do preço do aluguel da presente locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outros que venham a substituí-los, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou data do último reajuste, para os subsequentes. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR: XII. Providenciar a adaptação do imóvel objeto deste contrato ao disposto na Resolução TSE n. 23.381/2012, com a adoção das seguintes providências: colocação de barra lateral e traseira no vaso sanitário dos banheiros masculino e feminino, rampas de acesso a portadores de necessidades especiais e sinalização vertical e horizontal indicativa de deslocamento. Data da Assinatura: 19/10/2021. Assinam: Desdor. Presidente, WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO, pelo Locatário, a Senhora JOSÉ BENTES TEIXEIRA, pelo (a) Locador (a).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa BML COMERCIAL LTDA ME, para eventual aquisição de material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI Nº 0002730-61.2021.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua assinatura. ASSINATURA: 19/10/2021. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Afonso Henriques Amorim Lopes.

Item	Especificação	Qté. Total Estimada	Preço Unitário
18.	Caneta marca-texto, Marca / Modelo: Masterprint / MP	500	11,90
20.	Lápis grafite, Marca / Modelo: Masterprint / MP	100	16,50
44.	Corretivo fita, Marca / Modelo: Leonora Jocar / Leo e Leo	1.000	3,10

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI, para eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, higienização e EPI. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI Nº 0002734-98.2021.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua assinatura. ASSINATURA: 20/10/2021. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Eduardo Henrique Farias, pela empresa.

Item	Especificação	Qté. Total Estimada	Preço Unitário
15	Luva para Procedimento não Cirúrgico, conforme especificado no Termo de Referência, Marca/Modelo: TALGE	1000	R\$ 31,25

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa GOEDERT LTDA, para eventual aquisição de material de copa, cozinha, limpeza, higienização e EPI. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI Nº 0002734-98.2021.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua assinatura. ASSINATURA: 18/10/2021. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Douglas de Moraes, pela empresa.

Item	Especificação	Qté. Estimada	Total	Preço Unitário
29	Luva para Procedimento não Cirúrgico, conforme especificado no Termo de Referência, Marca/Modelo: NOBRE	3000		R\$ 25,30
30	Luva para Procedimento não Cirúrgico, conforme especificado no Termo de Referência, Marca/Modelo: NOBRE	2250		R\$ 25,00

Grupo 04					
Item	Objeto	Unid.	Quant.	V. Unt. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Crachá em PVC c/ presilha, vertical transp., injetado em plástico, tamanho 86mm x 54mm.	Unid.	150	20,00	3.000,00
02	Fita p/ crachá em tecido nylon, na cor azul marinho, tamanho 90cm x 1cm personalizado, com o logotipo e inscrição "JUSTIÇA ELEITORAL" na cor branca, em fonte Arial 11, com jacaré terminal de solda e regulador 5(cinco) mm.	Unid.	100	21,00	2.100,00
Valor Total do Grupo:					5.100,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 0002916-32.2020.6.01.8000. Ata de Registro de Preços n.º 23/2021. Pregão Eletrônico/SRP n.º 17/2021. Validade: de 21/10/2021 a 21/10/2022. Beneficiários: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI - CNPJ n.º 05.511.061/0001-37 (Grupo 01 - Itens 01, 02 e 03)

Grupo 01					
Item	Objeto	Unid.	Quant.	V. Unt. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	Água mineral sem gás, envasada em garrafas de plástico, mediante troca de vasilhames, com entrega parcelada, garrafas com prazo de validade não inferior a 60 dias.	Garrafas de 20 litros	3.800	6,90	26.220,00
02	Gás de cozinha (GLP) em botijas de 13 Kg, mediante troca de botijas, com entrega parcelada.	Carga de 13 Kg	40	115,30	4.612,00
03	Vasilhames de plástico para água mineral, tipo garrafa, com capacidade de 20 litros, com entrega parcelada e prazo de validade mínimo de 60 dias.	Unidade	40	6,90	276,00
Valor Total do Grupo:					31.108,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20/2021; PA SEI nº 0007390-82.2021.6.02.8000 - TRE-AL; Fund. Legal: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e alterações, em consonância com o que faculta o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto nº 10.024/2019; Partes: União, através do TRE/AL, CNPJ nº 06.015.041/0001-38 e a empresa BSB TIC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.202.019/0001-71; Objeto: prestação de serviços de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o TRE e o Fórum Eleitoral de Maceió, site de contingência do Regional, conforme as disposições do contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2021 e seus anexos; Valor da contratação (material e serviços): R\$ 33.600,00; Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura; Assinatura: 18/10/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0006224-15.2021.6.02.8000; Objeto: Contratação direta da empresa Adistec Brasil Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.457.043/0001-78, para ministrar o Curso de "Vmware vSphere: Install, Configure, Manage (V7)" a se realizar na modalidade EAD, previsto para ter início no dia 22/11/2021, com duração de 10 (dez) dias e carga horária de 40h destinado à participação de 05 (cinco) servidores da área de informática do TRE/AL; Valor total: R\$ 26.100,00. Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993. Autorizado em 18/10/2021, pelo Des. Otávio Leão Praxedes, Presidente do TRE/AL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2016; Processo SEI nº 0008808-31.2016.6.02.8000; Fund. Legal: art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta e no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato; Partes: União, através do TRE/AL, CNPJ/MF nº 06.015.041/0001-38 e o Sr. RODRIGO EMANOEL DA COSTA ALMEIDA, CPF nº 018.870.424-82; Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 33/2016 pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; Valor mensal: R\$ 2.500,00; Valor total: R\$ 60.000,00; Assinatura: 28/09/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - UASG 70011

Nº Processo: 0006364-49.2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressoras multifuncionais, conforme especificações descritas no Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/10/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristete de Andrade, 377, Farol - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/70011-5-00058-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/11/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIASgnet - 19/10/2021) 70011-07001-2021NE999999

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021102100163



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 21 de outubro de 2021.

À SCON,

Para registro contábil do Contrato nº 20/2021, após publicação de extrato no DOU.



Documento assinado eletronicamente por **DENISE MARIA DE ARAÚJO, Técnico Judiciário**, em 21/10/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0963325** e o código CRC **FBE36F5C**.

0007390-82.2021.6.02.8000

0963325v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

SIAFI - REGISTRO/BAIXA DE CONTRATOS

__ SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C.
CONTABIL)____

22/10/21 11:01 NS USUARIO : MAGDA
DATA EMISSAO : 22Out21 VALORIZACAO : 22Out21 NUMERO : 2021NS003662

UG/GESTAO EMITENTE: 070011 / 00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
ALAGOAS

FAVORECIDO : 04202019/0001-71 - BSB TIC SOLUCOES EIRELI
TITULO DE CREDITO : 2021RC000099 DATA VENCIMENTO : 22Out21

OBSERVACAO

REGISTRO DO CONTRATO Nº 20/2021(0962116), QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE
FIBRA PARA PERMITIR A INTERCONEXÃO ENTRE O TRE E O FÓRUM ELEITORAL DE
MACEIÓ.

SEI 0007390-82.2021.6.02.8000.

L EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	VALOR
01 541404	04202019000171	812310201		33.600,00

LANCADO POR : 52741478449 - MAGDA 22Out21 10:56
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

xxx

__ SIAFI2021-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C.
CONTABIL)____

22/10/21 11:01 USUARIO : MAGDA
PAGINA : 1

UG EMITENTE : 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
CONTA CONTABIL : 812310201 - CONTRATOS DE SERVICOS EM EXECUÇÃO

CONTA CORRENTE : N 04202019000171
BSB TIC SOLUCOES EIRELI

	SALDO ANTERIOR A 01OUT	12.904,66C	
DATA	UG GESTAO NUMERO EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
22Out	070011 00001 NS003662 541404	33.600,00C	46.504,66C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL
PF12=RET



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA VIEIRA LINS, Analista Judiciário**, em 22/10/2021, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0964171** e o código CRC **15A3F28D**.

0007390-82.2021.6.02.8000

0964171v2

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

2021NS003662

Observação:

À Unidade Gestora,
Após registro contratual, para continuidade da gestão.
Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRADE DA SILVA, Chefe de Seção**, em 22/10/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0964182** e o código CRC **A15F1B77**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 22 de outubro de 2021.

À SAD.

Senhor Secretário,

Solicito que sejam designados os seguintes servidores como gestor e substituto do Contrato nº 20/2021 firmado com a empresa BSB TIC SOLUÇÕES LTDA:

- a) Gestor do Contrato: André Frazão de Omena;
- b) Gestora Substituta: Guilherme Machado Rebelo.

Por se tratar de um contrato de serviços de tecnologia, recomendo, *s.m.j*, que a unidade fiscalizadora seja a SEGI.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MACHADO REBELO, Chefe de Seção**, em 22/10/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0964252** e o código CRC **030FFD9**.

0007390-82.2021.6.02.8000

0964252v1

De: "denisearaujo" <denisearaujo@tre-al.jus.br>
Para: contratos@bsbtecnologia.com.br, diretoria@bsbtecnologia.com.br
Data: 22/10/2021 03:59 PM
Assunto: Entrega. Via. Contrato nº 20/2021

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a inclusa documentação, tratando-se do Contrato nº 20/2021, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL) e a empresa BSB TIC SOLUÇÕES LTDA, para fins de acompanhamento.

Segue anexa a Nota de Empenho nº 2021NE382.

Gentileza, confirmar o recebimento deste e-mail.

Ao ensejo, reitero votos de estima e apreço, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Denise Maria de Araújo

Seção de Licitações e Contratos do TRE-AL

Tel.(82)2122-7764/2122-7765/99637-3090

Anexados:

Arquivo: [Contrato nº 20-2021.pdf](#)

Tamanho: 11166k

Tipo de Conteúdo: application/pdf

Arquivo: [2021NE382.pdf](#)

Tamanho: 1108k

Tipo de Conteúdo: application/pdf



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 03 de novembro de 2021.

À Diretoria-Geral.

Assunto: Designação de gestão.

Senhor Diretor Geral,

Para cumprimento do previsto no Art. 4º, XVII combinado com o art. 18, ambos da Resolução TRE n.º 15.787/2017, e, mediante o que foi determinado no Termo de Referência TIC 3 (doc. 0870670), peço vênias a Vossa Senhoria, para indicar o servidor André Frazão de Omena, lotado na Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, para atuar como gestor, o servidor Guilherme Machado Rebelo, chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, para atuar como gestor substituto, e o titular da Seção de Gerência de Infraestrutura - SEGI, para atuar como fiscal, do Contrato n.º 20/2021 (doc. 0962116), referente a prestação de serviços de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o TRE/AL e o Fórum Eleitoral de Maceió, site de contingência do Regional, firmada com a empresa BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.202.019/0001-71, conforme publicação no DOU, da homologação do Pregão Eletrônico n.º 28/2021 (doc. 0963321).

A gestão e a fiscalização designadas deverão realizar seus atos em conformidade com o previsto no art. 20, da citada Resolução n.º 15.787/2017.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 03/11/2021, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0967977** e o código CRC **C0035BF3**.

0007390-82.2021.6.02.8000

0967977v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



CONCLUSÃO

Maceió, 04 de novembro de 2021.

Senhor Presidente,

Trata-se de proposição formulada pela Secretaria de Administração, por conduto do Despacho GSAD 0967977, lastreada no Despacho SEGEC 0964252, no sentido das indicações dos servidores André Frazão de Omena, lotado na Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, para atuar como Gestor, Guilherme Machado Rebelo, Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, para atuar como Gestor Substituto, assim como do Titular da Seção de Gerência de Infraestrutura - SEGI, para atuar como Fiscal, do Contrato nº 20/2021 (0962116), que tem por objeto a prestação de serviços de Fibra Apagada para permitir a interconexão entre o TRE/AL e o Fórum Eleitoral de Maceió, site de contingência do Regional, firmada com a empresa BSB TIC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.019/0001-71, conforme publicação no DOU, da homologação do Pregão Eletrônico nº 28/2021 (0963321).

Assim, submeto o presente procedimento à superior consideração de Vossa Excelência para a competente deliberação, sugerindo que seja autorizada a emissão de portaria com as indicações ora propostas, ressaltando que a gestão e a fiscalização designadas deverão realizar seus atos em conformidade com o previsto no art. 20, da Resolução n.º 15.787/2017.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 04/11/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0969033** e o código CRC **D668430E**.

0007390-82.2021.6.02.8000

0969033v1